



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2021 – DISPENSA Nº. 13/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: **CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918**, CNPJ 35.502.709/0001-70, AVENIDA DAS PALMEIRAS Carlópolis-PR, CEP 86420-000, representada por **CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO**, RG: nº.9.892.303-9 e CPF/MF nº. 058.968.579-18. Contrato refere - se a Dispensa de Licitação nº. 13/2021, na conformidade do Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, nas conformidades das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada para executar e assessorar as conferências municipais de 2021 das áreas da secretaria da assistência social, capacitação das equipes e gestores do sistema único de assistência social no período de novas gestões municipais e planejamento e elaboração do plano municipal dos direitos da pessoa idosa, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada ao prazo de entrega do objeto desta licitação em 3 (três) dias úteis, conforme segue no termo de referência do preços de Dispensa nº 13/2021, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações do exercício 2021:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3890	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3900	00.940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3900	Ea.940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	4030	00.778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4030	Ea.778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	4160	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	4280	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	00.934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	Ea.934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	4460	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	00.936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	Ea.936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	5030	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Dispensa nº 13/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será a Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

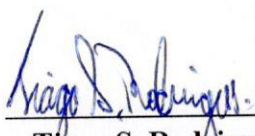
Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em 27 de julho de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


CAROLINA PAREIRA DE CARVALHO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918, CNPJ 35.502.709/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar e assessorar as conferências municipais de 2021 das áreas da secretaria da assistência social, capacitação das equipes e gestores do sistema único de assistência social no período de novas gestões municipais e planejamento e elaboração do plano municipal dos direitos da pessoa idosa, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

Contas dotações do exercício 2021:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3890	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3900	00.940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3900	Ea.940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	4030	00.778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4030	Ea.778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	4160	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	4280	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	00.934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4290	Ea.934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	4460	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	00.936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4470	Ea.936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício Anterior
2021	5030	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O valor total máximo da licitação é de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Data da Assinatura: 27/07/2021

Foro: Comarca de Barra - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5C0C71F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2021. Edição 2316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>